



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 65508.005793/2025-54

TERMO REFERÊNCIA Nº 45/2025 – SEMM/DVAPRO

(Dispensa de Licitação Inciso II, do Art. 29 da Lei 13.303/16)

1. OBJETO:

1.1. Aquisição direta de ferramentas e instrumentos de medição a serem utilizados pela Seção de Manutenção Mecânica -SEMM, pertencente à Fábrica Presidente Vargas, filial 1 da Indústria de Material Bélico do Brasil, conforme especificação e quantidade estabelecida abaixo:

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Micrômetro Externo analógico, faixa de medição 0-25 mm, tolerância 0,01mm, e estrutura isolante térmica. Referência: Marca Mitutoyo, Modelo 102-301.	602045	02 unid.	R\$ 655,72	R\$ 1.311,44
02	Micrômetro Interno de três pontas analógico, faixa de medição 62-75 mm, graduação 0,005 mm. Referência: Marca Mitutoyo, Modelo: 368-171.	217949	01 unid.	R\$ 4.941,24	R\$ 4.941,24
03	Removedor Dielétrico de Machos Quebrados, tensão 220 Volts, OBSERVAÇÃO: Itens fornecidos; - Gerador - Unidade da máquina - Argila química - Alça do mandril - Barra de eletrodo de latão - Ø 1,5 mm × 4 PCS /Ø 2,0 mm × 2 PCS /Ø 2,5 mm × 2 PCS /Ø 3,0 mm × 2 PCS /Ø 4,0 mm × 1 PC /Ø 0,5 mm × 1 PC Ø 6,0 mm × 1 PC. Referência: Marca: Joemars / Taiwan, Modelo: TR 100.	220227	01 unid.	R\$ 33.900,00	R\$ 33.900,00
Valor Total					R\$ 40.152,68

1.2. Os materiais objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.3. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou colocação em funcionamento.

1.4. Os materiais deverão ter prazo de garantia de **12 (doze) meses** após conclusão, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição dos itens acima relacionados tem por objetivo suprir as necessidades ferramentais e de medição de precisão da Seção de Manutenção Mecânica – SEMM, pertencente à Fábrica Presidente Vargas – FPV.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O prazo de retirada dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), no seguinte endereço Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, 930 - Tatuapé - São Paulo/SP, CEP 03.074-000 no horário das 07:00 horas às 17:00 horas (de 2ª à 6ª Feira).

3.2. Os materiais serão recebidos:

3.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Contrato e da proposta.

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1. O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo. De acordo com a IN 5/2014, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I. Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

4.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se no Art. 29, Inc de II (Dispensa de Licitação), da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da IMBEL para 2025, na classificação:

PTRES	ND	SUBITEM	PI
232364	449052	38	BIDIINVMTU

4.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta.

4.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, a contar da apresentação da proposta, aplicando-se o índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente documento;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente documento;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. MATRIZ DE RISCO:

7.1. CONTRATANTE, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do ANEXO A deste documento e da Minuta do Contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

8.1. Nos termos do Art. 172 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL (Resolução nº 19-2023-CA/IMBEL, de 18 Set 23), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. É de responsabilidade do contratado, independente de culpa ou dolo, os danos por ele causados diretamente à IMBEL® ou a terceiros provenientes da execução do contrato, não sendo excluída ou deduzida dessa responsabilidade ação fiscalizatória ou acompanhamento supostamente efetuado pelo contratante ou por órgão competente (Art. 181 da Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023).

8.3. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303/2016.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a IMBEL® e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e em qualquer dispositivo legal.

9.2. Pela infração dos termos deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

9.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste Edital consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.2.2. multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.2.1. atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega ou substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

9.2.2.2. apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados em desconformidade com a legislação vigente;

9.2.2.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.2.4. desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(is) pelo recebimento dos materiais;

9.2.2.5. demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.2.3. multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.3.1. atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega ou substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

9.2.3.2. apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados em desconformidade com legislação vigente, em caso de reincidência;

9.2.3.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.4. desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(is) pelo recebimento dos materiais, em caso de reincidência;

9.2.5. multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.5.1. atraso injustificado de 11 a 30 dias na entrega ou substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

9.2.5.2. inexecução parcial do contrato, quando até 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à adjudicatária a oportunidade de substituição do material, ou simplesmente não for entregue;

9.2.5.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.6. multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.6.1. atraso injustificado superior a 30 dias na entrega ou substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso e será limitada a 20% do valor total do contrato;

9.2.6.2. inexecução parcial do contrato, quando de 10 a 20% (dez a vinte por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material, ou simplesmente não for entregue;

9.2.7. multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.7.1. inexecução parcial do contrato, quando de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material, ou simplesmente não for entregue;

9.2.7.2. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

9.2.7.3. recusa injustificada para assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.2.8. multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.8.1. inexecução parcial do contrato, quando de 50 a 90% (cinquenta a noventa por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material, ou simplesmente não for entregue;

9.2.8.2. demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de pelo menos um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV;

9.2.9. multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

9.2.9.1. inexecução parcial/total do contrato, quando de 90 a 100% (noventa a cem por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do material, ou simplesmente não for entregue;

9.2.9.2. demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV e/ou atrapalhem o bom andamento das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

9.2.10. ressaltando que os atrasos ultrapassando 180 (cento e oitenta) dias, ensejarão a rescisão do Contrato.

9.2.11. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

9.2.12. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16, por inexecução total do Contrato que acarrete grava prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

9.2.13. As penalidades mencionadas no subitem anterior poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei 13.303/16.

9.2.14. O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

9.2.15. Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.2.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

9.2.17. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

9.2.18. A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei e em seus Anexos.

Elaborado por:

De acordo:

Fernando Luíz Rosa
DVAPRO

Gustavo Luíz de Souza Lescura
Chefe da DVAPRO

Aprovo:

Ângelo Brait Júnior
Ordenador de Despesas da FPV

ANEXO A

FASE	DEFINIÇÃO DO RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	
PLANEJAMENTO	Origem de demanda: inadequação do planejamento da demanda.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do empregado designado para elaboração do termo de referência.	Impossibilitando de prosseguimento do tratamento da demanda.	2	3	MÉDIO	Análise p gestor p á área te
	Termo de Referência: Erro na elaboração do termo de referência, detalhamento e especificação do objeto.	Termo de referência elaborado por empregado não capacitado para elaboração do termo de referência.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração do edital, parecer jurídico ou risco de contratação de serviço que não atenda as necessidades da área demandante.	2	3	MÉDIO	Design área r realizar
	Erro na estimativa de Custos.	Erros de quantitativos e preços no valor de referência e valores médios para o mapa comparativo, má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração de preços ofertados.	Super ou Subfaturamento dos serviços.	1	4	MÉDIO	Pos profissio valor de U
	Erro na elaboração do Edital e minuta de contrato.	Falta de conhecimento técnico específico referente ao objeto ou falta de atenção aos detalhes do Termo de referência no momento da elaboração do edital ou contrato.	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	1	2	MÉDIO	Sc dei conheci e par editais e
	Erro na análise e do parecer jurídico referente ao edital e minuta do contrato.	Falta de conhecimento técnico específico sobre o processo de contratação por parte do empregado designado para a análise.	Perdas de prazos regimentares para o prosseguimento do processo e retrabalho.	1	2	MÉDIO	Sc dei conheci
CONTRATUAL	Execução ineficiente do contrato.	Empregado designado para fiscalização do contrato sem conhecimento do objeto e sem treinamento.	Não recebimento de indenização provenientes de sinistros cobertos.	3	3	ELEVADO	O fiscal participa além d
	Descumprimento parcial ou total do objeto do contrato por parte da contratada.	Falha na gestão e execução do objeto por parte da contratada.	Comprometimento do prazo previsto para o objeto do contrato.	1	1	BAIXO	Aplicaç não cui
	Caso fortuito ou força maior.	Situações nas prestações dos serviços que configuram caso fortuito ou força maior.	Descontinuidade na prestação dos serviços.	1	1	BAIXO	Suspe possibil
	Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos do objeto.	Possibilidade de reajuste de preços de acordo com condições informadas no contrato.	Descontinuidade na prestação dos serviços.	1	1	BAIXO	Recon
	Possibilidade de falência da contratada.	Má gestão ou falta de recursos financeiros.	Paralisação da prestação dos serviços.	1	1	BAIXO	Rescind
EXECUÇÃO	Estimativa de prazo incorreta	Atraso na entrega dos materiais	Recebimento do objeto fora do timing informado no Termo de referência ou Contrato	1	1	BAIXO	Fazer te de enti
	Não cumprimento do prazo para A entrega do objeto.	Importação do bem atrasou, má gestão ou falta de recursos necessários, por parte da contratada, para a execução do objeto.	Comprometimento do prazo do projeto	1	2	MÉDIO	Pena de
	Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas	Falta de acompanhamento de empregados encarregados para supervisionar o serviço.	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda	1	1	BAIXO	O fisca serviço
	Segurança no trabalho	Falta de acompanhamento do fiscal dos empregados contratados para a execução do objeto.	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	1	2	MÉDIO	O fiscal do
	Falhas de execução	Defeitos de execução dos SERVIÇOS causados pela empresa contrata ou seus subcontratados	Paralisação da prestação dos serviços e provável rescisão do contrato.	1	2	MÉDIO	Exig EDITAL ga
ELABORADO POR: FERNANDO LUÍZ ROSA - ENG.							

MATRIZ DE RISCO						
Probabilidade		Ameaças				
Muito Alta	5	5	10	15	20	25
Alta	4	4	8	12	16	20
Médio	3	3	6	9	12	15
Baixa	2	2	4	6	8	10
Muito Baixa	1	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5
		Muito Baixo	Baixo	Médio	Alta	Muito Alta

ALTA
MÉDIO
BAIXO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Rosa, Engenheiro(a)**, em 07/11/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Luiz de Souza Lescura, Chefe de Divisão**, em 07/11/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Brait Júnior, Ordenador de Despesas**, em 07/11/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132044** e o código CRC **2E8B7449**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Avenida 15 de Março, s/n, - Bairro Portão da Limeira, Piquete/SP, CEP 12620-000
Fone/Fax (012)3156-9000

Referência: Processo nº 65508.005793/2025-54

SEI nº 0132044